

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.388  
de 07 de maio de 2021.

**“Institui Equipe Técnica para o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Plano Unificado de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jandira”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação, direitos constitucionalmente consagrados, cuja garantia exige o trabalho contínuo, articulando e o fortalecimento do diálogo entre as diferentes esferas de governo, da sociedade e dos trabalhadores da educação para busca da equidade;
- A necessidade de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal da Educação;
- A necessidade de monitorar e avaliar as etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas e estratégias propostas no plano;
- A articulação do plano de educação com os outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública (Leis de Diretrizes Orçamentárias do Município e Plano Plurianual);
- A garantia da transparência e o controle social do plano;
- A necessidade de revisão, correção e acompanhamento do Plano Unificado de Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação do Município de Jandira, Lei Complementar nº 59 de fevereiro de 2014.

**DECRETA:**

**ART.1º.** Fica instituída a Equipe Técnica para monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal da Educação de Jandira e correção, ajustes e apresentação do Plano Unificado de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jandira, com os seguintes objetivos:

- I – Elaboração da agenda de trabalho (organização do trabalho, estudo do plano, monitoramento contínuo das metas e estratégias e avaliação periódica do plano), com o início imediato, para garantir a racionalidade e fluidez nas ações;

II – Apontamento das lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso que incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

III – Organização do trabalho, gerando subsídios para a elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

IV – Elaboração de instrumentos para aferir a evolução das metas do plano:

V – Promoção de reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;

VI – Divulgação e socialização, por meio eletrônico e presencial, tais como reuniões nas escolas e nos Conselhos de Educação;

VII – Discussão dos resultados, envolvendo todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais do Município;

VIII – Organização de debates em audiências públicas para avaliação dos resultados alcançados;

IX – Revisão, correção e acompanhamento do Plano Unificado de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Jandira.

Parágrafo único. O funcionamento da Comissão será regulado por Regimento Interno e o conteúdo das reuniões será registrado em ata.

**Art. 2º.** A Comissão Técnica será composta por oito ( 8) membros da Secretaria Municipal de Educação de Jandira, sendo eles:

I – LILIANE DE ALMEIDA BARBOSA – Professora Coordenadora de Língua Portuguesa – RG. 30.308.402-9

II – KARIN PEREIRA DA COSTA MAIA - Professora Coordenadora de Gestão - RG. 27.136.129-3

III – JOSIANE SILVA BISPO DE ALMEIDA – Supervisora – RG.23.456.548-2

IV – ROSE SANTANA SOUZA RODRIGUES – Diretor de Escola – RG: 27.497.764-3

V – MARCOS JOSÉ DA SILVA SANTOS – Transporte Escolar – RG: 16.058.600-34

VI – LUCAS GUIMARAES BARBOSA – Diretor de Escola – RG: 44.037.439-X

VII – RENATA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA – Diretor de Escola- RG: 34.418.614-3



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

*Grande São Paulo*

VIII – JOSEFINA DELRIO RUIBAL BONATO – Diretor de Escola – RG: 25.609.526-7

§ 1º. A comissão será presidida por um de seus membros, eleito entre a própria comissão.

§ 2º. A participação na Equipe Técnica é função não remunerada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
Jandira, 07 de maio de 2021.

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo